

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 24/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA E DE EQUIPAMENTO COMBINADO PARA SERVIÇOS DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM-AMUREL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.6540

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA LONG REACH (NOVA), COM 100% DE CAPACIDADE DE FLUTUAÇÃO (SEM AUXÍLIO DE ACESSÓRIOS ADICIONAIS), FLUTUADORES COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, COM CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS E AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, CERTIFICADO EPA TIER III//MAR-I, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO E LANÇA DE 7,10 METROS, DEVIDAMENTE ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL DIESEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	4	R\$ 1.786.663,58	R\$ 7.146.654,32
2	EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, EQUIPAMENTO A SER INSTALADO EM CEDIDO PELO ORGÃO CONTRATANTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO, COM TANQUE DE 9.600 LITROS OU MAIOR, COM NO MÍNIMO	und	5	R\$ 654.080,56	R\$ 3.270.402,80



Lote	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	3.000L PARA UTILIZAÇÃO DO HIDROJATO, NO MÍNIMO 6.000L DE RESERVATÓRIO DE DETRITOS (SUCÇÃO), RESTANTE PARA ALIMENTAÇÃO DE BOMBA DE ANEL LÍQUIDO, BOMBA COM NO MÍNIMO 33HP DE POTÊNCIA, PRESSÃO DE SUCÇÃO MÍNIMA A VACUO DE 9,5 MCA, PRESSÃO POSITIVA DE 1,5 BAR OU MAIOR A 1.100 RPM, COM SISTEMA DE REVERSÃO, QUE PERMITE ALTERAR ENTRE VÁCUO E PRESSÃO DENTRO DO TANQUE (INTERLIGADA ENTRE O TANQUE E A BOMBA), BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 160 BAR, OPERANDO COM VAZÃO DE 260L/MIN OU MAIS. SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO (COM BOMBA, RESERVATÓRIO COM VISOR, MOTOR HIDRÁULICO DE COMANDO, VÁVULAS DE COMANDO DE SENTIDO DE VELOCIDADE E FILTROS DE SUCÇÃO E RETORNO. ACESSÓRIOS: 120 (CENTO E VINTE) METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO Ø 1" OU SIMILAR, PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 200 BAR, PRESSÃO DE RUPTURA DE 500 A 550 BAR, INSTALADA NO CARRETEL PRINCIPAL. 30 (TRINTA) METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO Ø 1/2" OU SIMILAR, INSTALADA NO CARRETEL AUXILIAR, 02 (DOIS) BOCAIS PARA DESOBSTRUÇÃO, COM JATOS PROPULSORES E UM FRONTAL, 1 (UMA) PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO, 01 (UMA) MORSA INSTALADA NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BOCAIS, PROTETOR LATERAL CONFORME AS NORMAS.				
Valor total R\$ 10.417.057,12					

1.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados não obrigam a aquisição pela Administração Pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Todos os equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, certificados e laudos técnicos que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e pela legislação aplicável, incluindo comprovação de potência, capacidade, normas de segurança (ROPS/FOPS, quando aplicável) e certificações ambientais e de emissão de poluentes vigentes.

1.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado.

1.5. O CIM-AMUREL se reserva o direito de solicitar documentos atualizados de conformidade e garantia a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços.

1.6. Todas as entregas realizadas deverão ser acompanhadas da documentação técnica e de conformidade correspondente, incluindo manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, termos de assistência técnica e notas fiscais.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ITENS

PARA O LOTE 1:

- 2.1.1.** O equipamento deverá ser **novo, de fabricação corrente, zero hora de uso**, com capacidade integral de flutuação sem auxílio de acessórios adicionais, flutuadores com abertura e fechamento hidráulico, cabine fechada com ROPS/FOPS e ar-condicionado.
- 2.1.2.** O motor deverá ser **diesel, com potência mínima de 110 HP**, peso operacional mínimo de 15 toneladas e certificado de emissões compatível com **EPA Tier III/MAR-I**.
- 2.1.3.** O alcance mínimo deverá ser de **7,10 metros de braço e lança** e profundidade mínima de escavação de 4,0 metros.
- 2.1.4.** O equipamento deverá ser entregue abastecido, acompanhado de todos os manuais em português, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e documentação de conformidade exigida pelo edital.

2.1.5. O local de entrega será no município consorciado que efetuar a aquisição, em endereço a ser definido no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da AF.

2.1.6. Será obrigatória a realização de entrega técnica in loco, compreendendo o treinamento dos operadores indicados pelo município adquirente, com demonstração prática do funcionamento do equipamento, incluindo a demonstração da fluabilidade em local definido pelo município comprador. A entrega técnica deverá ser registrada por meio de fotos, que ficarão arquivadas no processo administrativo.

2.1.7.

PARA O LOTE 02:

2.1.8. O equipamento combinado a ser fornecido deverá ser **novo, de fabricação corrente e sem uso prévio**, devendo ser instalado em caminhão disponibilizado pelo município adquirente. O caminhão fornecido pelo município não precisa ser novo, bastando que seja **tecnicamente compatível** para instalação e operação adequada do equipamento, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

2.1.9. O equipamento a ser instalado deve ser compatível com os seguintes modelos de caminhão:

2.1.10. 2.2.2.1. Marca: IVECO Modelo: TECTOR 17-280

2.1.11. 2.2.2.2. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: CONSTELLATION 27.260 (6X4)

2.1.12. 2.2.2.3. Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: ATEGO 2730 K (6X4)

2.1.13. 2.2.2.4. Semelhante a um desses modelos, desde que previamente acordado com o fornecedor registrado.

2.1.14. O tanque deverá ter capacidade mínima de 9.600 litros, sendo no mínimo 3.000 litros para hidrojato, 6.000 litros para reservatório de detritos e 600 litros de água limpa para a bomba.

2.1.15. Compartimento de Água Limpa:

- O tanque contará com compartimento exclusivo para armazenamento de água limpa, equipado com:
- Boca de visita com diâmetro mínimo de 500 mm;
- Quebra-ondas internos;

- Filtro de manga;
- Visor de nível tipo coluna, localizado no lado direito;
- Tubulação com registro esfera e bocal tipo Storz, diâmetro mínimo de 2.½" , para carga em hidrante;
- Bomba booster;
- Válvula reguladora de pressão.

2.1.16. Compartimento de Detritos:

- Campânula superior com válvula de retenção por boia para bloqueio automático no nível máximo;
- Depurador com manovacuômetro com glicerina, além de dreno com registro esfera de diâmetro mínimo;
- Tampa traseira basculante com dobradiças reforçadas, abertura e travamento hidráulicos, vedação em borracha nitrílica e dispositivo de prevenção de acidentes;
- Tubulação de descarga inferior com diâmetro mínimo de 6" e comprimento mínimo de 500 mm, equipada com registro esfera mínimo de 6.4";
- Sistema de filtragem composto por filtro espiralado de ranhura contínua (mínimo 4"), instalado internamente junto à válvula de retenção, permitindo descarga de líquidos e retenção de sólidos;
- Tubulação de descarga auxiliar com registro esfera de 3" e bocal de engate rápido;
- Registro de esfera lateral traseiro de 3" para carga;
- Duas caixas de ferramentas embutidas, com fechaduras, vedação automotiva em borracha, pintura interna em tinta emborrachada e dreno de escoamento, com cobertura superior em chapa de alumínio antiderrapante.

2.1.17. Estrutura e Segurança:

- Para-choque traseiro articulável conforme normas do CONTRAN, com plaqueta homologada pelo INMETRO;
- Protetores laterais conforme Resolução CONTRAN nº 377/2011;

- Suportes e placas de identificação de substâncias infectantes (Classe 6, Subclasse 6.2, n^o 2814, n^o de risco 606, grupo de risco 2), fixados nas laterais e traseira;
 - Válvula de segurança e alívio instalada na parte superior do tanque de resíduos, regulada para abertura gradual entre 0,7 e 1,0 Kg/cm².
- 2.1.18.** A bomba de anel líquido deverá ter potência mínima de 33 HP, com pressão mínima de sucção de 9,5 MCA e bomba de alta pressão com capacidade mínima de 160 BAR, operando com vazão mínima de 260 L/min.
- 2.1.19.** O sistema hidráulico deverá ser completo, contendo bomba, reservatório, motor hidráulico, válvulas e filtros.
- 2.1.20.** O equipamento deverá ser entregue com os seguintes acessórios obrigatórios: 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 1"; 30 metros de mangueira de alta pressão Ø 1/2"; 2 bocais para desobstrução; 1 pistola manual de hidrojateamento; 1 morsa traseira; carretel para mangueira com acionamento hidráulico ou elétrico; sistema de basculamento traseiro para descarga dos resíduos. protetor lateral conforme normas técnicas vigentes.
- 2.1.21.** O fornecimento deverá incluir manual de operação em língua portuguesa, termo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pelo edital.
- 2.1.22.** O município adquirente deverá disponibilizar previamente o caminhão compatível para a instalação do equipamento. A empresa vencedora será responsável por retirar o caminhão no município comprador, realizar a instalação em sua sede e entregar o veículo devidamente equipado em endereço definido pelo município adquirente. O prazo máximo para conclusão desse processo será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da disponibilização do caminhão pelo município.
- 2.1.23.** A montagem do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção deverá ser realizada pela contratada sobre o chassi veicular indicado, ficando sob sua responsabilidade a instalação, a fixação e a emissão do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (ART/CREA). Após concluída a instalação, será obrigatória a realização de entrega técnica no município adquirente, contemplando o treinamento da equipe indicada pelo comprador, com demonstração prática do funcionamento do equipamento, incluindo a limpeza de uma caixa coletora definida pelo município. Essa entrega técnica deverá ser registrada por meio de fotos, que serão arquivadas no processo administrativo. Além disso, a entrega deverá ser acompanhada do manual de

operação e manutenção, dos certificados de conformidade técnica e das homologações exigidas por órgãos como INMETRO, CONTRAN e ABNT, quando aplicável, bem como da realização de teste funcional no local de entrega, na presença de servidor designado.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade dos municípios consorciados do CIM-AMUREL na execução de serviços de desobstrução, limpeza, dragagem e manutenção de sistemas de drenagem, canais e demais infraestruturas urbanas, mediante a aquisição de **escavadeira hidráulica anfíbia** e de **equipamento combinado para serviços de sucção e hidrojateamento de alta pressão**.

O CIM-AMUREL, conta com 18 municípios consorciados, para os quais prestará serviços de pavimentação asfáltica, sendo eles:

- 4.1.1.** Armazém - SC, Braço do Norte - SC, Capivari de Baixo – SC, Grão-Pará – SC, Gravatal – SC, Imaruí – SC, Imbituba – SC, Jaguaruna – SC, Laguna – SC, Pedras Grandes – SC, Pescaria Brava – SC, Rio Fortuna – SC, Sangão – SC, Santa Rosa de Lima – SC, São Ludgero – SC, São Martinho – SC, Treze de Maio – SC, Tubarão – SC;

Considerando que tais equipamentos são de alto custo e de uso especializado, a aquisição de forma compartilhada pelo consórcio, por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilita que cada município adquira os bens conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade, eficiência e padronização técnica.

Ressalta-se que a inexistência de maquinário com essas características nos municípios consorciados gera dependência de soluções menos eficazes e mais onerosas, sendo esta contratação necessária para ampliar a capacidade operacional dos entes municipais.

Considerando que esta é a primeira aquisição regional desse tipo de equipamento no âmbito do CIM-AMUREL, a melhor forma de atender à demanda é por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que cada município participante adquira o objeto em quantidade compatível com sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição mínima.

5. DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo município adquirente.

Para o **Lote 1 (Escavadeira Hidráulica Anfíbia)**, a entrega deverá ocorrer no município consorciado que efetuar a aquisição, em local por ele determinado no momento da emissão da AF, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**.

Para o **Lote 2 (Equipamento Combinado de Sucção e Hidrojateamento de Alta Pressão)**, caberá ao município adquirente fornecer o caminhão compatível para instalação do equipamento. A empresa vencedora deverá retirar o caminhão no município comprador, realizar a instalação em sua sede e entregar o veículo devidamente equipado em local definido pelo município adquirente, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da disponibilização do caminhão.

Será obrigatória a realização de **entrega técnica** em ambos os lotes. No Lote 1, a contratada deverá ministrar treinamento in loco aos operadores indicados pelo município, incluindo a demonstração da fluidez do equipamento. No Lote 2, deverá ser ministrado treinamento à equipe indicada pelo município adquirente, incluindo a demonstração prática da limpeza de uma caixa coletora. Ambas as entregas técnicas deverão ser registradas por meio de fotos e juntadas ao processo administrativo.

Todos os custos, diretos ou indiretos, necessários ao transporte, instalação, treinamento, testes e entrega técnica dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Não serão aceitos equipamentos de características, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ata de registro de preços e/ou nota de empenho.

Fica assegurado ao CIM-AMUREL e ao município adquirente o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Neste caso, o licitante ficará obrigado a substituir os itens irregulares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação, sem qualquer custo adicional ao contratante.

No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou instalação, ou de fornecimento em desacordo com o especificado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente edital.

NO aceite pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se aos municípios adquirentes as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Deverão ser atendidas todas as normas ambientais vigentes, relacionadas à fabricação, fornecimento, instalação e utilização dos equipamentos objeto deste edital, observando-se, especialmente, os regulamentos aplicáveis a emissões de poluentes, consumo de combustível e destinação de resíduos.

Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante o fornecimento, instalação ou operação assistida dos equipamentos, serão de total responsabilidade da contratada, que deverá adotar medidas imediatas para mitigação e reparação, sem ônus para os municípios adquirentes.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a contratação se tratar de fornecimento fracionado de materiais pelo sistema de registro de preços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.6. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1.** o prazo de validade;
- 8.1.2.** a data da emissão;
- 8.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5.** o valor a pagar; e
- 8.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, mediante a conferência da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros meios disponíveis, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas dos municípios consorciados do CIM-AMUREL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar a capacidade técnica necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

Para o arrematante do Item 01:

- A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio de escavadeira hidráulica anfíbia, ou equipamento de porte e complexidade técnica similares, demonstrando experiência na comercialização do objeto.
- Deverá apresentar, ainda, **comprovação de que possui estrutura de assistência técnica autorizada no território nacional**, própria ou por meio de representante, apta a garantir o cumprimento da garantia contratual e a manutenção do equipamento.

Para arrematante do item 02:

- A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio de equipamento combinado de sucção e hidrojateamento, ou de máquinas de complexidade técnica similar, demonstrando experiência na comercialização do objeto.
- Deverá apresentar, ainda, **comprovação de que possui estrutura de assistência técnica autorizada no território nacional**, própria ou por meio de representante, apta a garantir o cumprimento da garantia contratual e a manutenção do equipamento.
- A empresa vencedora deverá garantir que a instalação do equipamento no caminhão fornecido pelo município seja realizada de acordo com as normas técnicas de segurança, mediante apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** emitida por profissional legalmente habilitado.
- Demais normas e legislações pertinentes;

Caso alguma norma seja revogada ou tenha sido substituída por outra mais recente e atualizada, será aplicada a norma mais recente ou aquela em vigência.

No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 10.417.057,12 (dez milhões e quatrocentos e dezessete mil e cinquenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser indicadas pelos municípios solicitantes no momento da efetivação do pedido.

Tubarão, 24 de setembro de 2025.

Arthur Filipe Weiers Britzke

Servidor da Prefeitura Municipal de Tubarão inscrito na matrícula 404838 autorizado pela publicação no DOM Nº 7532615: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO no dia 26 de agosto de 2025

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (incluir 2 números válidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

E-MAIL: (informar ao menos um e-mail de pessoa responsável pelo recebimento e assinatura de contrato)

RESPONSÁVEL:

Contato para envio das Ordens de Fornecimento: (e-mail e telefone)

DADOS BANCÁRIOS:

AG:

CONTA:

BANCO:

PIX:

Objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
xx	Objeto:	xx	xx	xxxx	Valor unit.	Valor total

Local, data.

Carimbo da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a), portador (a) da Carteira de
identidade nº e do CPF nº, DECLARA
que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, do CIM-AMUREL,
e em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso V, da Lei 14.133/21,
declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui
empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres
ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº
....., sediada(endereço completo).....

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão realizada pelo CIM-AMUREL, que está enquadrada no regime de ME/EPP, para efeitos do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão/2024 do CIM-AMUREL, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no 001/2024, do CIM-AMUREL, declaramos para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do
cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração
identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)
Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa
do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de
desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

ANEXO X - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel
CNPJ: 28.692.509/0001-61
Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711
www.cimamurel.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Vila Moema, na cidade de Tubarão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.692.509/0001-61, neste ato representado por seu Presidente Helio Alberton Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/202, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 009/2024, doravante denominado Órgão Gerenciador, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, e eventual aquisição, de forma fracionada, de materiais e insumos diversos para utilização na usina de asfalto e equipamentos do CIM-AMUREL, especificados nos itens da tabela do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia / validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Entrega

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação dos itens, com fornecimento parcelado / fracionado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão contratante, sem limites de quantidade mínima.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, salvo para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, cujo prazo será de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão contratante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

Por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior ao do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não estão descritos como “órgãos ou entidades participantes” poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 14.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.1.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e após observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- a. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDA DE	DESCRI ÇÃO	MARC A	VLR UNIT. R\$

22. CONDIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIM-AMUREL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI - CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade